



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 840/2004.

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE UTILIDADE PÚBLICA
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o CENTRO DE FORMAÇÃO E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, "PROJETO TETEIA", sediado na Rua São Francisco de Assis, Rodovia Edival Lemos, s/n, Km 15, neste Município de Marechal Deodoro/AL;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga-se o que se dispuser em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL., EM 03 DE NOVEMBRO DE 2004.


JOSÉ DANILO DAMASCO DE ALMEIDA
Prefeito